



Cartório Notarial
de Chaves

2/8/2002
Ato notarial
Tudo certo

O Signatário, Notária, Ajudante do Cartório Notarial de Chaves
a cargo da notária, *Constança Augusta Barreto de Oliveira*

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o seu original e foi extraída neste Cartório, da escritura, do testamento exarada de folhas cinquenta e nove e folhas cinquenta e nove do livro de notas para escrituras diversas, testamentos, número Quatrocentos e trinta - C -

Dois - Que ocupa dois folhas, que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas e por ela, Notária, Ajudante, rubricadas.

Cartório Notarial de Chaves, dois de Agosto de
dois mil e dois

O Ajudante do Cartório

Antônio José Luís A. Luz

Gratuito: artigo 164 n.º 3 do Código do Notariado

Conta registada sob o n.º 50.

4300	59
Lira	Folhas

17

FUNDAÇÃO

No dia dois de Agosto de dois mil e dois, no Edifício da Câmara Municipal de Chaves, na Praça de Camões, desta cidade, perante mim, Constança Augusta Barreto de Oliveira, Notária do Cartório Notarial de Chaves, compareceu como outorgante:

NADIR AFONSO RODRIGUES, casado, natural da freguesia da Madalena, concelho de Chaves, residente em Cascais na Rua Manuel Joaquim Avelar, 63, 3º andar.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do respectivo bilhete de identidade numero 2696629 de 57871997, emitido em Lisboa pelo S.I.C.

Por ele foi dito:

Que, pela presente escritura, institui a **FUNDAÇÃO NADIR AFONSO** que funcionará nos termos dos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro do código do notariado, que fica a fazer parte desta escritura e que arquivo, destinando-lhe a quantia de cinquenta mil euros e as cem pinturas sobre tela identificadas em anexo ao referido documento complementar.

Que a fundação tem como fim realizar, promover e patrocinar acções de carácter artístico, cultural, científico e educativo, em especial:

- a) Organizar, instalar e desenvolver um museu de Pintura;
- b) Realizar, promover ou patrocinar projectos de investigação no âmbito dos seus fins;
- c) Realizar, promover ou patrocinar actividades editoriais;
- d) Instituir prémios e conceder bolsas de estudo;
- e) Organizar e montar uma biblioteca e um centro de Documentação.

218

EXIBIT: a) - Certificado de admissibilidade da denominação adoptada passado pelo Registo Nacional de Pesseas Colectivas em 3 de Maio de 2002.

Esta escritura e o referido documento complementar foram lidos ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo.

Nidia Afonso Radejova

A Notária

Orlando Manuel Manuel de P. L.

Liquidado hoje imposto de selo no valor de € 25,00 da verba 15.1 da T. G.
L.S. *Com. custo depositado selo n.º 49 522*

Nadir
931
32

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO NADIR AFONSO
ELABORADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 64º, NÚMERO 2, DO
CÓDIGO NOTARIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Duração e Sede da Fundação

Artigo 1º

(Denominação e natureza)

A Fundação Nadir Afonso, adiante designada simplesmente por Fundação, é uma pessoa colectiva de direito privado e tipo fundacional, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela lei portuguesa aplicável.

Artigo 2º

(Duração)

A Fundação tem duração indeterminada.

Artigo 3º

(Sede)

1. A Fundação tem a sua sede na rua Dr. Júlio Martins, Freguesia de Santa Maria Maior, na cidade e Município de Chaves.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, a Fundação pode mudar a sua sede dentro da mesma localidade e criar delegações ou outras formas de representação onde for considerado necessário ou conveniente.

CAPÍTULO II

Fins e Lugares do Exercício da Actividade da Fundação

Artigo 4º

(Fins)

1. A Fundação tem por fim geral realizar, promover e patrocinar acções de carácter artístico, cultural, científico e educativo.

2. A Fundação, além dos fins gerais mencionados no número anterior, tem ainda os seguintes fins especiais:

- a) Organizar, instalar e desenvolver um museu de pintura;
- b) Realizar, promover ou patrocinar projectos de investigação no âmbito dos seus fins;
- c) Realizar, promover ou patrocinar actividades editoriais;
- d) Instituir prémios e conceder bolsas de estudo;
- e) Organizar e instalar uma biblioteca e um centro de documentação.

Artigo 5º

(Lugares do exercício de actividade)

A actividade da Fundação pode exercer-se, para além de Portugal, em qualquer outro país onde o Conselho da Administração julgue conveniente.

CAPÍTULO III

(Património)

Artigo 6º

Nadiv
40

(Património)

1. Constituem o património inicial da Fundação: _____

- a) Um fundo de cinquenta mil euros, resultante da contribuição em dinheiro do Fundador; _____
- b) Os bens doados à Fundação pelo seu fundador no acto da constituição, os quais se encontram devidamente discriminados no documento anexo que integra a escritura. _____

2. O património da Fundação pode a todo o tempo ser acrescido com: _____

- a) Os bens que vier a adquirir com rendimentos disponíveis do seu património; _____
- b) Os bens que lhe advierem por título gratuito, devendo, neste caso, se sujeitos a condição ou encargo, depender a sua aceitação da compatibilidade dos mesmos com os fins e possibilidades da Fundação. _____

Artigo 7º

(Receitas)

Constituem receitas da Fundação: _____

- a) O rendimento dos bens próprios; _____
- b) O produto da venda dos bens e dos serviços que a Fundação eventualmente preste; _____
- c) Os juros de depósitos bancários em moeda ou valores; _____

- d) Os subsídios e contribuições, eventuais ou permanentes, que lhe venham a ser concedidas por qualquer entidade pública ou privada; _____
- e) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas. _____

CAPÍTULO IV

Órgãos Sociais e Competências

SECÇÃO 1

Artigo 8º

(Órgãos)

São órgãos da Fundação: _____

- > a) O Presidente da Fundação; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal; _____

Artigo 9º

(Presidente da Fundação)

1. O Presidente da Fundação, que desempenha essas funções vitaliciamente, é nomeado, salvo o disposto nos números três a cinco do presente artigo, pelo Fundador. _____

2. Fica desde já nomeada como primeiro Presidente da Fundação, Laura da Assunção Rodrigues Esteves, esposa do Fundador. _____

3. Em caso de renúncia do Presidente da Fundação suceder-lhe-á no cargo quem este designar de entre os descendentes do Fundador. _____

Nadri SA
P3

4. Em caso de morte ou impedimento definitivo do Presidente da Fundação passará a desempenhar este cargo quem vier a ser designado ao abrigo do disposto no número um, ou na falta dessa designação, o mais velho dos descendentes de grau mais próximo do Fundador, que então residir em Portugal.

5. No caso de inexistência de sucessores do Fundador em linha recta, poderá o Presidente da Fundação escolher livremente quem lhe sucederá no respectivo cargo.

Artigo 10º

(Competências)

1. Compete ao Presidente da Fundação:

- a) Representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- b) Nomear e exonerar os vogais do Conselho de Administração, o Presidente e os vogais do Conselho Fiscal e os membros do Conselho Consultivo;
- c) Convocar e presidir ao Conselho de Administração;
- d) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundação;
- e) Organizar e dirigir os serviços e actividades da Fundação, escolhendo de entre os fins da Fundação não só aquele ou aqueles que em cada lugar devem ser realizados, como também a forma e o processo dessa realização;

f) Assegurar a gestão corrente da Fundação, preparando e executando as deliberações dos seus órgãos;

g) Instituir e dissolver, se assim o entender, um Conselho Consultivo, procedendo à designação e exoneração dos respectivos membros.

2. O Presidente da Fundação pode ser directamente coadjuvado por um funcionário remunerado com o cargo de Secretário-Geral.

SECÇÃO II

(Conselho de Administração)

Artigo 11º

(Composição e reuniões)

1. A administração da Fundação compete a um Conselho de Administração, composto por um Presidente, que é o Presidente da Fundação, e por dois vogais.

2. O mandato dos membros do Conselho de Administração, com excepção do seu Presidente, tem a duração de três anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 12º

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o considere necessário.

Nadi
6A

2. O quorum do Conselho de Administração é de dois administradores, um dos quais é obrigatoriamente o Presidente, salvo os casos de falta ou impedimento deste devidamente justificados. _____

3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade. _____

Artigo 13º

(Competências do Conselho de Administração)

1. Compete ao Conselho de Administração praticar os actos necessários à prossecução dos fins da Fundação, dispondo dos mais amplos poderes de gestão e de disposição do respectivo património. _____

2. Para a execução do disposto no número anterior compete em especial ao Conselho de Administração: _____

- a) Programar a actividade da Fundação, designadamente mediante a elaboração de um plano de actividades e de um orçamento, com subordinação ao estabelecido na alínea e), do artigo 10º; _____
- b) Aprovar, até trinta e um de Março de cada ano, o relatório, balanço e as contas do exercício; _____
- c) Criar quaisquer fundos financeiros que se mostrem necessários e convenientes à boa gestão do património da Fundação e transferir para os mesmos o domínio, posse ou administração de quaisquer bens que façam parte do referido património; _____

- d) Constituir mandatários ou delegar em quaisquer dos seus membros a representação do Conselho e o exercício de alguma ou algumas das suas atribuições; _____
- e) Criar dependências, delegações ou outras formas locais de representação da sociedade; _____
- f) Exercer as competências previstas nos nº 2, do artigo 3º, e no artigo 5º, dos presentes Estatutos. _____

Artigo 14º

(Vinculação da Fundação)

A Fundação fica obrigada: _____

- a) Pela assinatura do Presidente da Fundação; _____
- b) Na falta ou impedimento do Presidente da Fundação pela assinatura conjunta dos dois vogais do Conselho de Administração; _____
- c) Pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, conforme se estipular nos respectivos títulos de mandato ou delegação. _____

SECÇÃO IV

(Conselho Fiscal)

Artigo 15º

(Composição e remissões)

Nadine
TA

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, com voto de qualidade, que será obrigatoriamente um Revisor Oficial de Contas, e dois vogais.
2. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos que poderão ser renováveis por iguais e sucessivos períodos.
3. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente as vezes que forem necessárias.

Artigo 16º

(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da Fundação;
- b) Vigiar pelo cumprimento da lei e dos presentes Estatutos;
- c) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes sirvam de suporte;
- d) Verificar, sempre que o julgar conveniente e pela forma que reputar adequada, a existência de bens ou valores pertencentes à fundação;
- e) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, balanço e as contas do exercício;
- f) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO V

Conselho Consultivo

Artigo 17º

(Composição e mandato)

1. O Presidente da Fundação, se assim o entender, poderá criar um Conselho Consultivo, constituído por um número variável de membros até ao limite de cinquenta.

2. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de três anos que poderão ser renováveis por iguais e sucessivos períodos.

3. Os membros do Conselho Consultivo elegem entre si, no início de cada mandato, o Presidente.

4. Em caso de falta ou impedimento do Presidente o Conselho Consultivo escolherá um dos seus membros presentes para presidir à reunião.

Artigo 18º

(Competências)

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Pronunciar-se sobre o plano anual de actividades e o orçamento que lhe serão submetidos pelo Conselho de Administração, podendo propor acções para nele serem contempladas;
- b) Pronunciar-se sobre quaisquer outras questões que lhe sejam apresentadas pelo Conselho de Administração.

Nadii 8/16
[Signature]

Artigo 19º

(Funcionamento)

1. O Conselho Consultivo reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respectivo Presidente, pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Administração.

2. O Conselho Consultivo delibera por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 20º

(Modificação dos Estatutos)

O Conselho de Administração poderá propor à aprovação da entidade competente para o reconhecimento a modificação dos presentes estatutos.

Artigo 21º

(Extinção da Fundação)

1. Se a Fundação se extinguir antes da morte do Fundador ou do último dos seus descendentes, os bens afectos a título gratuito à Fundação pelo Fundador, ou os que estejam no lugar deles, reverterão, respectivamente, para o mesmo Fundador ou seus legítimos herdeiros pertencentes à primeira classe de sucessíveis.

2. Em qualquer das situações deverá ficar sempre garantida a prossecução das actividades da Fundação em curso à data da extinção.

ANEXO AO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

A – Cem pinturas sobre tela, no valor de quarenta e cinco mil euros cada, a seguir identificadas:

1. A cidade e os Seres – 96 x 91,5 centímetros, técnica mista, sem data.
2. A montanha de Santa Vitória - 127,5 x 87,5 centímetros, óleo sobre tela, 1965-98.
3. Ancône – 113,5 x 97 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
4. Argos - 125 x 80 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
5. Arhus – 131,5 x 83 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
6. Arredores – 37 x 31 centímetros, óleo sobre tela, 1938.
7. As amantes de Lucifer – 127 x 95 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
8. Asas – 102,5 x 96 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
9. Atenas – 125 x 77,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
10. Athènes – 125 x 75 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
11. Áurea purpúrea – 98 x 95,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
12. Babilónia – 143,5 x 87 centímetros, óleo sobre tela, sem data.

Nadu 9
X

13. Baía Blanca – 133 x 93,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
14. Bâtiments – 103 x 77 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
15. Belize – 123 x 96,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
16. Bordel – 134 x 95 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
17. Bristol – 133,5 x 93,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
18. Bruxedo – 74 x 74 centímetros, óleo sobre tela, 1945.
19. Campinas – 23 x 34 centímetros, óleo sobre tela, 1936.
20. Canto do Rio (Chaves) – 31 x 38 centímetros, óleo sobre tela, 1938.
21. Caractères – 115 x 94 centímetros, óleo sobre tela, 1955.
22. Catedrais góticas – 129,5 x 96 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
23. Champ San Zanipolo – 130 x 85 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
24. Charonton – 90 x 60 centímetros, óleo sobre tela, 1954.
25. Composição – 71 x 74,5 centímetros, óleo sobre tela, 1946.
26. Composição (período barroco) – 131 x 103 centímetros, óleo sobre tela, 1954.
27. Composição (período egípcio) – 95 x 51,5 centímetros, óleo sobre tela, 1956.

28. Composição geométrica – 131 x 94,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
29. Composição geométrica – 70 x 64 centímetros, óleo sobre tela, 1950.
30. Composição geométrica – 70 x 70 centímetros, óleo sobre tela, 1950.
31. Composição geométrica – 69 x 64 centímetros, óleo sobre tela, 1951.
32. Composição irisada – 97 x 97 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
33. Composition rouge, noir et blanc, - 100 x 70 centímetros, óleo sobre tela, 1959.
34. Corpo irreal – 73,5 x 74,5 centímetros, óleo sobre tela, 1940.
35. Damasco – 131 x 94,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
36. Divina – 119 x 88 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
37. Espacilimites – 100 x 60 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
38. Estreito de Aden – 100 x 60 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
39. Fluorescentes – 120 x 96 centímetros, acrílico sobre tela, 1997.
40. Pointo à vue – 130 x 85 centímetros, óleo sobre tela, sem data.

Nadine
98
10
A

- 41. Formas híbridas – 71 x 75 centímetros, óleo sobre tela, 1946.
- 42. Frise des coqs – 129 x 83 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
- 43. Friso do falcão – 127,5 x 82 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
- 44. Fundo dos oceanos – 113,5 x 101,5 centímetros, óleo sobre tela, 1948-98.
- 45. Fúria – 79,5 x 90 centímetros, óleo sobre tela, 1990.
- 46. Geometria irisada – 64 x 73,5 centímetros, óleo sobre tela, 1946.
- 47. Geometrias – 132 x 95 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
- 48. Horus – 135,5 x 95,5 centímetros, óleo sobre tela, 1953.
- 49. Immeubles de Paris – 130,5 x 91 centímetros, acrílico sobre tela sem data.
- 50. Iris – 132 x 102,5 centímetros, acrílico sobre tela, 2000.
- 51. Islândia – 128,5 x 95,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
- 52. Jardin du Luxembourg – 75 x 55 centímetros, óleo sobre tela, 1951.
- 53. Jeunes filles – 134 x 93 centímetros, acrílico sobre tela, 1991.
- 54. L'Ange de Gabrielle – 130,5 x 95,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
- 55. Le Concerto – 96 x 72 centímetros, óleo sobre tela, 1959.

56. La Mame - 90 x 66 centímetros, óleo sobre tela, 1954. _____
57. La Piata - 122,5 x 86,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
58. Labirinto II - 117 x 96 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
59. Larouço - 38,5 x 29 centímetros, óleo sobre tela, 1937. _____
60. Lausanne - 106 x 96 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
61. Le dieu Rá - 110 x 94,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
62. Le Grand Canal II - 122,5 x 85,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
63. Le sentiment de Demain - 125 x 82 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
64. Les industries - 157,5 x 93,5 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
65. Les Villes - 120 x 80 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
66. Lille - 135 x 92 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
67. Londrina - 130 x 85 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
68. Luxembourg - 135 x 90 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
69. Máquina - 102 x 113 centímetros, óleo sobre tela, 1940-91, _____
70. Máquina de costura - 70 x 73 centímetros, óleo sobre tela, 1947. _____

Nadiri
19
A

71. Máquina de costura – 66,5 x 73 centímetros, óleo sobre tela, 1946. _____
72. Matin – 125 x 80 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
73. Matin – 126 x 82 centímetros, óleo sobre tela, 1968. _____
74. Metais – 73,5 x 64 centímetros, óleo sobre tela, 1946. _____
75. Metamorfose artificial – 74 x 70 centímetros, óleo sobre tela, 1946. _____
76. Montreal – 120 x 93 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
77. Monza – 121 x 95 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
78. Moyen Age – 136 x 90 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
79. Munich – 99,5 x 95,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
80. Nevis – 134 x 93 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
81. O galo – 115 x 91,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data. _____
82. Ópera (estudo) – 94,5 x 68 centímetros, óleo sobre tela, 1949. _____
83. Os portugueses – 125 x 80 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
84. Parma – 136 x 95,5 centímetros, óleo sobre tela, 1960-91. _____
85. Paysage Mexicain – 125 x 74 centímetros, óleo sobre tela, sem data. _____
86. Place de Châtelet – 96 x 69 centímetros, óleo sobre tela, 1950. _____
87. Ponte D. Luís – 23,5 x 23 centímetros, óleo sobre tela, 1939. _____

88. Pontes de Cracóvia – 149,5 x 96 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
89. Pontes de Leninegrado – 122 x 92,5 centímetros, óleo sobre tela, 1989.
90. Pontes de Clignancourt – 114,5 x 93 centímetros, acrílico sobre tela, 1999.
91. Príncipes – 133 x 96 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
92. Quatro cores – 83 x 59,5 centímetros, óleo sobre platex, 1954.
93. Rio Cávado – 32 x 30 centímetros, óleo sobre tela, 1936.
94. Rua da Cadeia (Chaves) – 32 x 32 centímetros, óleo sobre tela, 1937.
95. Sílices – 130 x 90 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
96. Sydney – 135 x 92 centímetros, acrílico sobre tela, 2000.
97. Teerão – 129,5 x 90 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
98. Terra devastada – 132 x 94 centímetros, técnica mista, sem data.
99. Trinité – 111 x 90 centímetros, óleo sobre tela, sem data.
100. Viena – 124 x 96,5 centímetros, acrílico sobre tela, sem data.
- B – Cinquenta estudos, técnica mista sobre papel com as dimensões 20 x 30 centímetros aproximadamente, com o valor de quinze mil euros, cada.

12
A

- C - Cinquenta estudos sobre papel de pequenas dimensões, aproximadamente 10 x 8 centímetros, no valor de dois mil e quinhentos euros, cada: _____
- D - Cinquenta exemplares dos seguintes livros da autoria de Nadir Afonso para integrar o centro de documentação: _____
 - Les Mecanismes de la Creation Artistique. _____
 - O Sentido da Arte. _____
 - O Porto de Nadir. _____
 - Nadir Afonso - Obra Gravada. _____
 - Monografia Nadir Afonso. _____
- E - Vinte exemplares da seguinte livro da autoria de Nadir Afonso para integrar o centro de documentação: _____
 - Universo e o Pensamento. _____
- F - Documentos diversos para integrar o centro de documentação. _____

Nadir Afonso Rodrigues
A Notária
António Augusto Daniel Silva



Cartório Notarial
de Chaves

O Signatário, ~~Notária~~, Ajudante do Cartório Notarial de Chaves
a cargo da notária, *Constança Augusta Barreto de Oliveira*

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa é a primeira certidão e está conforme o seu original e foi extraída neste Cartório, da escritura, ~~do testamento~~ exarada de folhas noventa e quatro a folhas noventa e cinco do livro de notas para escrituras diversas, ~~testamentos~~, número quinze e trinta e um - c

Dois - Que ocupa três folhas, que têm apostado o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas e por ele, ~~Notária~~, Ajudante, rubricadas.

Cartório Notarial de Chaves, vinete e nove de março de dois mil e cinco.

O Ajudante do Cartório

Constança

CONTA

Art.20º - 4.2- € 5,00

São: Cinco euros.

Conta registada sob o nº 1317

S31-c	94
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia vinte e nove de Março de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Chaves, perante mim, Constança Augusta Barreto de Oliveira, Notária do concelho, compareceu como outorgante: _____

NADIR AFONSO RODRIGUES, casado, natural da freguesia da Madalena, concelho de Chaves, residente em Cascais, na Rua Manuel Joaquim Avelar, 62, 3º andar. _____

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do respectivo bilhete de identidade numero 2696629 de 5/8/1997, emitido em Lisboa pelo S.I.C. _____

Por ele foi dito: _____

Que, pela presente escritura, altera os Estatutos da **FUNDAÇÃO NADIR AFONSO** que instituiu neste cartório em dois de Agosto de dois mil e dois, por escritura exarada a folhas cinquenta e nove do respectivo livro quatrocentos e trinta-C e ainda em processo de reconhecimento, adiando nova alínea ao nº 1 do artigo 6º, alterando a redacção dada ao nº 4 do artigo 9º e à alínea c) do nº 2 do artigo 13º, que passam a ter a seguinte redacção: _____

Artigo 6º

(Património)

1. Constituem o património inicial da Fundação: _____

a) (...) _____

b) (...) _____

c) Um fundo de maneo de vinte e cinco mil euros, resultante da contribuição em dinheiro do fundador para assegurar o inicio da respec-

2

tiva actividade. _____

2. (...). _____

a) (...) _____

b) (...) _____

Artigo 9º

(Presidente da Fundação)

1.(...). _____

2.(...) _____

3.(...) _____

4. Em caso de morte ou impedimento definitivo do Presidente da Fundação passará a desempenhar este cargo o mais velho dos seus descendentes de grau mais próximo. _____

5.(...) _____

Artigo 13º

(Competências do Conselho de Administração)

1. (...). _____

2. Para a execução do disposto no número anterior compete em especial ao Conselho de Administração: _____

a) (...) _____

b) (...) _____

c) Aceitar doações e legados, com respeito pelo disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 6º. _____

d) (...) _____

e) (...) _____

f) (...) _____

2

S31-c	95
Livro	Folhas

75

Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo.

Nadir Afonso Rodrigues

A Notária

Amélia Dupont Samueli B. L.

Liquidado hoje o imposto de selo no valor de € 25,00 devido pela verba 15.1 da T. G. I. S.

Quota registada sob o n.º 1316 mm